

PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO) 2011

Publicado no
Diário Oficial
da União em
15 de agosto
de 2011

EDITAL

PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO)/2011

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do **PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO)/2011** para todo o território nacional, o qual se rege pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1. DO OBJETO

1.1 Promover, mediante seleção, a concessão de prêmios que tenham como objetivo o apoio, parcial ou integral, a grupos, companhias ou artistas, por meio da destinação de recursos que viabilizem a realização de projetos de montagem ou circulação de espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1 Estão habilitadas a participar do **PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO)/2011**, pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, sendo agora identificados como “proponentes”.
- 2.2 É vedada a inscrição neste Edital de membros da Comissão de Seleção, de servidores da Funarte ou de servidores do MinC e respectivos terceirizados.
- 2.3 Cada proponente poderá concorrer somente com 1 (um) projeto e em apenas 1 (um) dos módulos descritos acima; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias.
- 2.4 O projeto proposto deverá ser realizado integralmente até **250** (duzentos e cinquenta) dias após a data de depósito dos recursos na conta do contemplado.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições estarão abertas pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação deste edital no Diário Oficial da União.
- 3.2 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio (**SEDEX ou carta registrada**), sendo desconsideradas as inscrições postadas após a data de encerramento.
- 3.3 Os projetos deverão ser encaminhados com a seguinte identificação e endereço:

PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO) - 2011
Av. Rio Branco, 179 / 7º Andar - Centro
20040 Rio de Janeiro RJ

* Este texto
não substitui o
publicado no
D.O.U.

- 3.4 O projeto contendo os documentos necessários para inscrição deverá ser enviado em 1 (uma) via, em envelope único, fechado, e deve ser composto por:
 - Formulário de inscrição, disponível na página eletrônica da Funarte (www.funarte.org.br).

PRÊMIO FUNARTE

ARTES NA RUA

(CIRCO, DANÇA E TEATRO)

2011

- funarte.gov.br), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;
- Ficha técnica completa;
- Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões;
- Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: a parte da documentação referente à descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações a ser realizado, poderá ser substituída por depoimento gravado em DVD.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de opção pela substituição acima descrita, o DVD deverá ser enviado junto com o restante dos documentos, atendendo-se os requisitos de embalagem recomendados pela ECT. A FUNARTE não se responsabiliza por danos a esse material, causados durante o transporte.

- 3.5 Serão desconsiderados os projetos que não indicarem em qual módulo estão se inscrevendo.
- 3.6 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.
- 3.7 Após o envio, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 Os projetos inscritos serão analisados por uma Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Presidente da Funarte, composta por 6 (seis) membros, sendo 1 (um) da Funarte e 5 (cinco) especialistas em artes cênicas.
- 4.2 A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte ou pessoa por ele designada.
- 4.3 Os projetos serão analisados pela Comissão de Seleção a partir das seguintes diretrizes norteadoras:
 - a) Excelência artística do projeto;
 - b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
 - c) Viabilidade prática do projeto.
- 4.4 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais, devidamente registrados em Ata.
- 4.5 A relação dos proponentes selecionados será divulgada na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).
- 4.6 Pedidos de reconsideração podem ser enviados para o endereço circo.funarte@gmail.com, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93
- 4.7 Caberá ao Presidente da Funarte constituir Comissão Interna para julgar os pedidos de reconsideração.
- 4.8 O resultado final, após o julgamento dos pedidos de reconsideração, será homologado pelo Presidente da Funarte e divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO) 2011

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1 O PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO)/2011 concederá 63 (sessenta e três) prêmios, distribuídos entre pessoas físicas e jurídicas, depositados exclusivamente na conta corrente do proponente, em uma única parcela, com os seguintes valores:

Módulos	Nº. Prêmios	Valor
A	34	20.000,00
B	18	40.000,00
C	11	50.000,00

- 5.2 Os prêmios destinados às pessoas físicas sofrerão, na fonte, os descontos previstos na legislação:

Módulos	Valor bruto	Valor líquido
A	20.000,00	15.192,78
B	40.000,00	29.692,78
C	50.000,00	36.942,78

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os descontos aqui previstos aplicam-se, apenas, para as inscrições feitas por Pessoas Físicas e foram calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em maio de 2011. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os projetos inscritos por Pessoas Jurídicas não estão isentos do Imposto de Renda, porém não sofrerão descontos na fonte.

- 5.3 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 5.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.
- 5.4 Os contemplados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados.
- 5.5 Os contemplados deverão encaminhar para o mesmo endereço da inscrição (item 3.3), em no máximo 10 dias corridos após a divulgação do resultado final da seleção, os seguintes documentos, para recebimento dos recursos:

Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

Pessoa Jurídica:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- Cópia da identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;

PRÊMIO FUNARTE

ARTES NA RUA

(CIRCO, DANÇA E TEATRO)

2011

- Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, com a devida comprovação (cópia do cheque, cartão legível ou comprovante de abertura de conta).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão efetuados depósitos em conta poupança ou conta conjunta.

- 5.6 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do selecionado, em razão do descumprimento das obrigações estabelecidas no item 5.5, o respectivo recurso será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Seleção.
- 5.7 Os recursos destinados ao PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO)/2011 correrão pela conta PTRES: 13.392.1142.6517.0001 – Promoção e Intercâmbio de Eventos de Arte e Cultura.

6. DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Os selecionados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura e da Fundação Nacional de Artes, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, que estarão à disposição na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br). Deverão incluir também a expressão “Este projeto foi contemplado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE no edital **PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO)/2011**”.
- 6.2 Após o prazo estipulado para a execução do projeto, o selecionado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado de sua execução, com datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Este relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço do local das inscrições (item 3.3).
- 6.3 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Só poderão concorrer com projetos voltados para registro e memória de suas atividades, aqueles grupos ou artistas que possam comprovar sua atuação, na rua, por mais de 10 anos.
- 7.2 70% do valor total dos prêmios serão destinados a grupos ou artistas que comprovem já terem realizado no mínimo 3 (três) montagens ou 3 (três) anos de trabalho continuado na rua.
- 7.3 O selecionado será responsável pela realização do(s) projeto(s) e pelos documentos encaminhados à Funarte, não implicando seu conteúdo responsabilidade civil ou penal para a Funarte.
- 7.4 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a utilização do espaço público durante as atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes.

PRÊMIO FUNARTE
ARTES NA RUA
(CIRCO, DANÇA E TEATRO)
2011

- 7.5 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes do presente Edital.
- 7.6 O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção.
- 7.7 Na ocorrência dos casos previstos no item 7.6, o selecionado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.
- 7.8 Este edital será viabilizado pelo MinC/Funarte e não impede que o selecionado de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país.
- 7.9 Os selecionados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo **PRÊMIO FUNARTE ARTES NA RUA (CIRCO, DANÇA E TEATRO)/2011**.
- 7.10 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados no mesmo endereço de inscrição (item 3.3), até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte.
- 7.11 Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Presidente da Funarte, após apreciação do Diretor do Centro de Artes Cênicas, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões relativas a este edital.
- 7.12 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Funarte (www.funarte.gov.br).
- 7.13 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico circo.funarte@gmail.com ou pelo telefone 2279-8034.

Antonio Grassi

Presidente

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
funarte

Ministério da
Cultura

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA